



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO PEREIRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2026

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1025/2026
Data: 20/05/2026 - Horário: 16:34
Legislativo

**INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À
PRODUÇÃO DE PIMENTA-DO-REINO NO ESTADO DE
ALAGOAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Produção de Pimenta-do-Reino no Estado de Alagoas, com o objetivo de fomentar a produção, industrialização e comercialização da pimenta-do-reino, promovendo o fortalecimento da cadeia produtiva estadual.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se pimenta-do-reino de qualidade aquela produzida de acordo com padrões técnicos, sanitários e comerciais reconhecidos pelos órgãos competentes.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Incentivo à Produção de Pimenta-do-Reino:

- I – a sustentabilidade ambiental, econômica e social da produção;
- II – o incentivo à modernização tecnológica da cadeia produtiva;
- III – a valorização da agricultura familiar;
- IV – o estímulo à diversificação agrícola e ao desenvolvimento regional;
- V – a articulação entre órgãos públicos, produtores e iniciativa privada;
- VI – o fortalecimento do cooperativismo e associativismo; e
- VII – o incentivo à agregação de valor e ampliação do acesso a mercados consumidores.

Art. 3º São instrumentos da Política Estadual de Incentivo à Produção de Pimenta-do-Reino:

- I – assistência técnica e extensão rural;
- II – pesquisa científica e inovação tecnológica;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO PEREIRA

- III – programas de capacitação e qualificação profissional;
- IV – incentivos ao cooperativismo e arranjos produtivos locais;
- V – acesso ao crédito rural e financiamento;
- VI – certificação de qualidade e origem; e
- VII – promoção comercial da produção estadual.

Art. 4º Na formulação e execução da política de que trata esta Lei, os órgãos competentes deverão:


- I – fomentar investimentos na cadeia produtiva da pimenta-do-reino;
- II – incentivar o desenvolvimento de técnicas sustentáveis de cultivo;
- III – apoiar ações de comercialização e acesso a mercados; e
- IV – promover a capacitação técnica dos produtores rurais.

Art. 5º Para alcançar os objetivos desta Lei, o Estado de Alagoas poderá:

- I – conceder incentivos fiscais para aquisição de insumos e equipamentos destinados à produção de pimenta-do-reino;
- II – criar linhas de crédito específicas para produtores e cooperativas;
- III – celebrar convênios com instituições públicas e privadas para desenvolvimento tecnológico; e
- IV – apoiar programas de certificação e melhoria da qualidade da produção.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ. ____ DE
_____ DE 2026.


FERNANDO PEREIRA
DEPUTADO ESTADUAL



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO PEREIRA**

JUSTIFICATIVA

A produção de pimenta-do-reino tem se mostrado uma atividade estratégica para o desenvolvimento rural e para a diversificação econômica de diversas regiões brasileiras.

No Estado de Alagoas, apesar das potencialidades para o cultivo de pimenta-do-reino, a produção ainda enfrenta desafios relacionados à produtividade, à qualidade e à competitividade no mercado nacional e internacional. Nesse contexto, torna-se fundamental que o Estado adote políticas públicas de incentivo à produção, visando ao fortalecimento dessa importante cadeia produtiva.

Alagoas possui áreas com condições climáticas favoráveis ao cultivo da pimenta-do-reino, além de vocação agrícola capaz de contribuir para a expansão dessa cultura. Entretanto, os produtores locais ainda necessitam de maior apoio técnico, tecnológico e financeiro para ampliar a produtividade e garantir maior qualidade ao produto.

Ademais, a produção de pimenta-do-reino pode representar importante fonte de geração de emprego e renda para pequenos e médios produtores rurais, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e para o desenvolvimento econômico regional, especialmente nas regiões do agreste e sertão alagoano.

A crescente demanda do mercado por especiarias e produtos agrícolas de qualidade representa uma oportunidade estratégica para os produtores alagoanos ampliarem sua participação comercial e agregarem valor à produção estadual.

A implementação de uma política estadual voltada ao incentivo da produção de pimenta-do-reino também poderá promover a sustentabilidade ambiental, estimular a adoção de boas práticas agrícolas e atrair investimentos públicos e privados para o fortalecimento da cadeia produtiva.

Além disso, o incentivo à produção poderá fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores, ampliando o acesso a tecnologias, capacitação e mecanismos de comercialização mais eficientes.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO PEREIRA**

Assim, ao estimular a produção de pimenta-do-reino, o Estado de Alagoas poderá fortalecer sua economia agrícola, incentivar a diversificação produtiva e ampliar as oportunidades de desenvolvimento sustentável no campo.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres colegas à presente iniciativa, que representa importante instrumento para promover o crescimento da produção agrícola estadual, a inclusão social e o fortalecimento da economia rural alagoana.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ. ____ DE
_____ DE 2026.**



**FERNANDO PEREIRA
DEPUTADO ESTADUAL**